

Goiânia, 12 de dezembro de 2024

**De:** Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 19ª Região e outros

**Para:** Senhor Sandro Antônio Scodro, Prefeito eleito de Goiânia

Senhora Coronel Cláudia da Silva Lira, Vice-Prefeita eleita de Goiânia

**Assunto:** Solicitação pela manutenção da secretaria específica para gestão da Política Nacional de Assistência Social no âmbito do município de Goiânia

Senhor Sandro Mabel e Senhora Coronel Cláudia Lira

Respeitosamente, vimos pelo presente documento solicitar que os senhores, na condição de prefeito e vice eleitos, reflitam e, na reforma administrativa anunciada e divulgada por meio da imprensa goiana, considerem a manutenção da Secretaria de Assistência Social do município de Goiânia, como determina a Lei Municipal nº 8.293, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre as condições de acesso e garantia às necessidades humanas, a organização e o funcionamento da Assistência Social em nossa Capital. Na prática, a referida legislação normatiza a Política de Assistência Social na capital, de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011) e a Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Tanto a legislação municipal quanto as legislações federais supracitadas são resultantes da luta da população, da sociedade civil organizada, de profissionais assistentes sociais e de outras áreas, que vêm construindo o que, em 2004, se consolidou como Política Nacional de Assistência Social, prevista em lei e a ser executada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Assistência Social, como direito do cidadão e dever do Estado, deve ofertar programas, projetos, serviços e benefícios que visam a proteção social, garantia de

Cláudia Lira

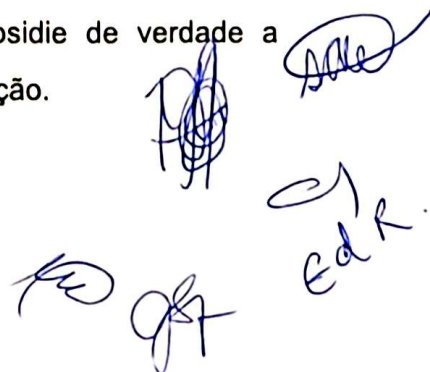
ed R

vida, redução de danos e prevenção da incidência de riscos; II.Vigilância Socioassistencial e III.defesa e garantia de direitos. Deve consolidar a gestão compartilhada (tripartite) com cooperação técnica e articulada (com governo estadual e federal), a gestão do cofinanciamento, garantir a participação social por meio de organizações representativas e manter a primazia da responsabilidade do Estado, no caso, no âmbito das atribuições municipais, na condução da PNAS. (Lei 8.742/93, alterada pela Lei 12.435/2011)

Ressalte-se que, exatamente em cumprimento às leis e atendendo à vontade popular, a Secretaria de Assistência Social de Goiânia existiu até o ano de 2020. Na atual gestão municipal ela foi renomeada - o que contribui para desqualificar a Política de Assistência Social. Ressaltando, que desde a Constituição Federal, de 1988, nos artigos 203 e 204, Assistência Social figura como um direito universal, a quem dela necessitar, sem a exigência de contribuição prévia à seguridade social. Uma política pública de proteção social voltada à promoção e defesa dos direitos das populações em situação de vulnerabilidade, e, protagonista no combate à pobreza. Atualmente, a pasta que trata da Política de Assistência Social, em Goiânia, é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SEDHS), o que revela incompreensão teórica, histórica, conceitual e um verdadeiro retrocesso.

Avaliamos que a extinção da atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social é salutar, porém, indica-se o **retorno da Secretaria Municipal de Assistência Social** pelo futuro governo, para superar o retrocesso que tivemos, e não agudizar, ainda mais, o quadro de caos total no âmbito da Política de Assistência Social em nossa capital.

É de conhecimento de toda a sociedade a falta de continuidade e a ausência de financiamento adequado da política pública de assistência social em Goiânia - algo muito grave e que tem comprometido fortemente os direitos da população. Assim, defendemos e conclamamos o governo eleito a **estabelecer o financiamento baseado em um percentual mínimo obrigatório** que subsidie de verdade a execução dessa política e garanta os direitos sociais da população.



O Plano Municipal de Assistência Social não pode ser uma peça de ficção científica! Tão grave quanto a descontinuidade do financiamento, é o déficit de um corpo de profissionais concursados em quantidade suficiente para a execução e consolidação dessas políticas. É, portanto, indispensável, a **convocação e realização de novo concurso público**, sob pena de a população permanecer desassistida de seus direitos básicos.

Portanto, as entidades que assinam abaixo, que atuam na intransigência do direito, solicitam o compromisso da nova Gestão de Governo da Prefeitura de Goiânia em defesa da **Política de Assistência Social de Goiânia, o retorno da Secretaria de Assistência Social específica para gestão do SUAS** no âmbito do município, ou seja, **sem subordinação a nenhuma pasta**, e nesse patamar de Política de Seguridade Social, conforme preconiza a Constituição Brasileira de 1988, em consonância ao arcabouço legal, dentre eles a PNAS/2004.

Atenciosamente,



Conselho Regional de Serviço Social 19ª Região - CRESS Goiás



Conselho Regional de Psicologia - CRP-9ª Região



Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGYN



Centro de Ensino Pesquisa e Extensão do Adolescente - Cepea/ FE/ UFG



Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia - FMASGYN



Fórum Municipal de Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social I-

FMTSUAS - Goiânia